



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

LEI MUNICIPAL N.º 004/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para os fins que se especificam.

A Câmara Municipal de Tururu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo e seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tururu autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para fazer face às despesas de exercícios anteriores que indica:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

U.O.: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.1.007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

U.O.: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.0061.1.019	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00

§ 1º - A fonte de recursos a ser vinculada na dotação orçamentária é a seguinte: 01.01.01 – Recursos Ordinários.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite autorizado na Lei Municipal Nº 060/2017, de 27 de Novembro de 2017, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.



Publicado por afixação no flanelógrafo do paco da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

Prefeitura Municipal de Tururu
CNPJ: 10.517.878/0001-52
Rua Francisco Sales, 132 – Centro
Tururu/CE – 32560-000
www.tururu.ce.gov.br
(85) 3358-1073



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 150.000,00, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

U.O.: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.1.007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
		R\$ 100.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

U.O.: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04.122.0007.1.017	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	
		R\$ 50.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	

Parágrafo Único - A fonte de recursos da dotação orçamentária a ser anulada será a seguinte: 01.01.01 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu - CE, em 11 de Abril de 2018.

Maria de Fatima Galdino Albuquerque
MARIA DE FATIMA GALDINO ALBUQUERQUE

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por anexação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE na forma do Art. 85, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053423-5).



Prefeitura Municipal de Tururu
CNPJ: 10.517.878/0001-52
Rua Francisco Sales, 132 – Centro
Tururu/CE – 32560-000
www.tururu.ce.gov.br
(85) 3358-1073